

Ref: 008189 0003	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AÇÕES INTEGRADAS - SES - DISTRITO FEDERAL								
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	338	2.368.937			
		99	33.90.39	0	338	9.268.204			
		99	44.90.52	0	338	402.582	12.039.723		
10.305.6202.4145	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE								
Ref: 008190 0004	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PREVENÇÃO, CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - DISTRITO FEDERAL								
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	338	651.494	651.494		
10.305.6202.4145	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE								
Ref: 008191 0005	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PREVENÇÃO E CONTR. DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - SES - DISTRITO FEDERAL								
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	338	1.245.508			
		99	44.90.52	0	338	142.723	1.388.231		
10.542.6202.4145	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE								
Ref: 008196 0007	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PREVENÇÃO E CONTROLE EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL - DISTRITO FEDERAL								
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	338	497.840			
		99	33.90.39	0	338	1.429.150			
		99	44.90.52	0	338	520.645			
							2.447.635		
2015AC00312					TOTAL		49.186.464		

~~DECRETO Nº 36.664, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.~~

~~Designa os membros para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.~~

~~O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 88 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, DECRETA:~~

~~Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF:~~

~~I - como membros efetivos:~~

~~a) o Secretário de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal;~~

~~b) o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal;~~

~~c) o Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal;~~

~~d) o Secretário de Estado de Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal;~~

~~e) o Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil do Distrito Federal;~~

~~f) o Representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal, indicado por meio do Ofício nº 347/GP - da Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal - SANDRO DE MORAIS VIEIRA;~~

~~g) o Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal.~~

~~H - como membros suplentes:~~

~~a) os Secretários Adjuntos das respectivas Secretarias a que se referem as alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do inciso anterior;~~

~~b) o Representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal, indicado por meio do Ofício nº 347/GP - da Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FERNANDO ANTONIO DE AQUINO PAVIE;~~

~~c) o Diretor Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal.~~

~~Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 35.066, de 08 de janeiro de 2014.~~

~~Brasília, 11 de agosto de 2015.~~

~~127º da República e 56º de Brasília~~

~~RODRIGO ROLLEMBERG~~

~~DECRETO Nº 36.665, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.~~

~~Designa membros para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF e dá outras providências.~~

~~O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõem os artigos 89 e 92, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo nº 0413-000088/2015, DECRETA:~~

~~Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF:~~

~~I - como membros efetivos:~~

~~a) MIRTES SILVEIRA E SILVA, representante dos segurados;~~

~~b) MARCELO CRUZ BORBA, representante dos segurados;~~

~~c) CHRISTIANE MARANHÃO DE OLIVEIRA, representante do Distrito Federal.~~

~~H - como membros suplentes:~~

~~a) ADAMOR DE QUEIROZ MACIEL, representante dos segurados;~~

~~b) ELIETE SANTOS SILVA, representante dos segurados;~~

~~c) TÂNIA PEREIRA ALVES MONTEIRO, representante do Distrito Federal.~~

~~§1º Os membros MIRTES SILVEIRA E SILVA e MARCELO CRUZ BORBA serão reconduzidos para exercer o segundo mandato como membros efetivos.~~

~~§2º O mandato dos membros designados será de 3 (três) anos, permitida uma recondução aos Conselheiros que estiverem no exercício do primeiro mandato, nos termos do art. 92 da Lei Complementar nº 769/2008.~~

~~Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 33.695 de 31 de maio de 2012, 35.708 de 07 de agosto de 2014 e 35.814 de 16 de setembro de 2014.~~

~~Brasília, 11 de agosto de 2015.~~

~~127º da República e 56º de Brasília~~

~~RODRIGO ROLLEMBERG~~

~~DESPACHO DO GOVERNADOR~~

~~Em 11 de agosto de 2015.~~

~~Processo 510.000.151/2015. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: CESSÃO DE USO.~~

~~Aeolher o Despacho nº 565/2015 - CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o qual adoto como razão de decidir, para DEFERIR a isenção total do pagamento para a utilização do Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha, tal como proposto pela Secretaria de Estado de Turismo à fl. 23, visando à realização do evento denominado "Marcha das Margaridas", no período de 9 a 14 de agosto deste ano. Publique-se. Restituam-se os autos à Secretaria de Estado de Turismo, para adoção das medidas cabíveis.~~

~~RODRIGO ROLLEMBERG~~

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO

PORTARIA Nº 101, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 2º, da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para contratar entidade almejando a realização de Concurso Público a fim de prover vagas, bem como formação de cadastro reserva, nas Carreiras Magistério Público e Assistência à Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Caberá à SEDF a observância dos dispostos na Lei nº 2.958, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Fundo de Melhoria da Gestão Pública - PRÓ-GESTÃO, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando da execução dos atos relacionados à contratação de entidade, e Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, bem como os termos das resoluções autorizativas dos certames.

Art. 3º O quantitativo de vagas para cada cargo e especialidade será definido quando da elaboração do edital do certame, respeitado o limite de vagas estabelecido nas resoluções autorizativas dos certames.

Art. 4º O Projeto Básico da contratação de Instituição para realização do concurso público deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal para validação, por meio de processo instruído de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 27, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

Remissão e Não Incidência para veículo objeto de sinistro

~~O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso~~